ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIÃO DO OESTE

AVISO DE RETIFICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 25/2026 - FMS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2026 - FMS

Considerando a impugnação apresentada pela empresa **LIFE - VIDA NA SUA CASA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 21.673.323/0001-16, protocolada por meio do sistema eletrônico de licitações utilizado pela Administração do Município de União do Oeste, e considerando o acolhimento parcial das alegações apresentadas, torna-se necessária a retificação do Edital e de seus anexos, a fim de promover os ajustes pertinentes, nos seguintes termos:

1. DO DESCRITIVO DOS ITENS – CARGA HORÁRIA

ONDE SE LÊ:

Item 01: Prestação de serviços de enfermagem, mediante disponibilização de profissional enfermeiro, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, para atendimento das demandas da Unidade Básica de Saúde do Município de União do Oeste/SC, podendo atuar no horário diurno ou noturno a depender da necessidade da Secretaria.

Item 02: Prestação de serviços de enfermagem, mediante disponibilização de profissional técnico de enfermagem, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, para atendimento das demandas da Unidade Básica de Saúde do Município de União do Oeste/SC, podendo atuar no horário diurno ou noturno a depender da necessidade da Secretaria.

LEIA-SE:

Item 01: Prestação de serviços de enfermagem, mediante disponibilização de profissional enfermeiro, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, para atendimento das demandas da Unidade Básica de Saúde do Município de União do Oeste/SC, podendo atuar no horário diurno ou noturno a depender da necessidade da Secretaria.

Item 02: Prestação de serviços de enfermagem, mediante disponibilização de profissional técnico de enfermagem, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, para atendimento das demandas da Unidade Básica de Saúde do Município de União do Oeste/SC, podendo atuar no horário diurno ou noturno a depender da necessidade da Secretaria.

2. DA HABILITAÇÃO – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA/OPERACIONAL

ONDE SE LÊ:

Para a função de ENFERMEIRO(A), constam exigências de qualificação técnica referentes à formação profissional em Técnico em Enfermagem, bem como exigência de comprovação de registro da empresa junto ao Conselho Regional de Enfermagem – COREN.

LEIA-SE:

Para a função de ENFERMEIRO(A):

a) Comprovação de formação profissional em Enfermagem, mediante apresentação de diploma ou certificado de conclusão do curso;

b) Comprovação de registro e regularidade do profissional que executará os serviços junto ao Conselho Regional de Enfermagem – COREN/SC, mediante Certidão de Regularidade ou documento equivalente;

c) Comprovação de que o profissional indicado para a execução dos serviços integra a empresa ou está à sua disposição para a execução do objeto, mediante contrato social, quando for sócio ou proprietário da empresa, ou mediante contrato de trabalho, registro em carteira, contrato de prestação de serviços ou outro documento legalmente admitido, quando se tratar de profissional indicado pela empresa;

d) Apresentação de atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove experiência anterior na execução de serviços

compatíveis com o objeto da contratação, podendo o atestado ser apresentado em nome da empresa licitante, para comprovação de sua capacidade técnico-operacional, ou em nome do profissional indicado para a execução dos serviços, para comprovação de sua capacidade técnico-profissional.

3. DA REGULARIDADE FISCAL – CERTIDÃO ESTADUAL

ONDE SE LÊ:

Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital de Santa Catarina e do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

LEIA-SE:

Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital de Santa Catarina ou do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

4. DA MINUTA DO CONTRATO – OBJETO

ONDE SE LÊ:

(Redação anterior da cláusula primeira da Minuta do Contrato que tratava que outra contratação).

LEIA-SE:

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENFERMAGEM, MEDIANTE DISPONIBILIZAÇÃO DE PROFISSIONAIS PARA ATUAÇÃO NO HORÁRIO ESTENDIDO NA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE/SC.

5. DA MINUTA DO CONTRATO – REMUNERAÇÃO E PAGAMENTO

ONDE SE LÊ:

(Redação anterior da cláusula referente à remuneração e ao pagamento dos serviços.)

LEIA-SE:

5.3. A remuneração mensal corresponderá integralmente à jornada contratada, sendo admitida a redução proporcional apenas em caso de efetiva ausência ou de horas não executadas por responsabilidade imputável à CONTRATADA, devidamente comprovadas, não podendo a Administração reduzir a carga horária ou a remuneração por mera conveniência administrativa, devendo a programação dos serviços pela Secretaria requisitante respeitar a jornada mensal estabelecida.

6. DA MINUTA DO CONTRATO – REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

ONDE SE LÊ:

(Redação anterior da cláusula referente ao reajustamento de preços.)

LEIA-SE:

O preço contratado permanecerá fixo e irreajustável pelo período de 12 (doze) meses, contado da data-base do orçamento estimado da contratação, após o qual poderá ser concedido reajuste, mediante solicitação da CONTRATADA, utilizando-se como índice o INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, ou outro índice oficial que venha a substituí-lo.

7. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E DOS ANEXOS

ONDE SE LÊ:

15.10. Anexo (III) Declaração UNIFICADA. (Declaração de Atendimento aos Requisitos de Habilitação; Declaração de Cumprimento de Reserva de Cargos e Benefícios; Aplicação do Art. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123/2006 e Impedimento de Dados).

15.11. Anexo (IV) Declaração de Instrumento Particular de Confidencialidade e Outras Avenças, Lei nº 13.709/2018 (LGPD) Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.

15.12. Anexo (V) Proposta para a Licitação.

LEIA-SE:

15.10. Anexo (III) Declaração Unificada.

15.11. Anexo (IV) Proposta para a Licitação, acompanhada da declaração prevista no art. 63, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

15.12. Anexo (V) Minuta do Contrato Administrativo.

Esclarece-se que os demais apontamentos apresentados na impugnação, que não resultaram em alterações no texto do Edital ou de seus anexos, foram analisados e devidamente esclarecidos pela Administração, conforme resposta à impugnação. Dessa forma, permanecem mantidas as disposições que não foram objeto de retificação, inclusive aquelas que tiveram sua manutenção justificada.

As demais disposições do Edital e de seus anexos permanecem inalteradas.

União do Oeste/SC, 16 de novembro de 2026.

SUSANA SERGILIO DE CARVALHO

Gestora do Fundo Municipal de Saúde

SUSANA SERGILIO DE CARVALHO:06018115930

Assinado de forma digital por SUSANA SERGILIO DE CARVALHO:06018115930
Dados: 2026.11.16 11:25:20 -03'00'